



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **LEI N.º 204**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OU POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Itaquirai-MS, autorizado a contrair empréstimo junto à instituições financeiras, ou por antecipação da receita até o limite de 146.000,00 UFIRS (Cento e quarenta e seis mil UFIRS).

**Art. 2º** - Os recursos levantados destina-se exclusivamente ao pagamento de folhas de pagamento dos funcionários Municipais.

**Art. 3º** - Para pagamento do empréstimo serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1994.



  
MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI  
Prefeito Municipal